LEI Nº 3.776, DE 09 DE JUNHO DE 2010

Institui no calendário Municipal o Dia da Imigração Portuguesa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Imigração Portuguesa no âmbito do município de Arapongas.

Art. 2º - A data relacionada de que trata o artigo anterior será comemorada no dia 22 de abril de cada ano, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - A data oficial ora instituída será memorada e mencionada na leitura do expediente da primeira sessão legislativa subseqüente à data ora estabelecida.

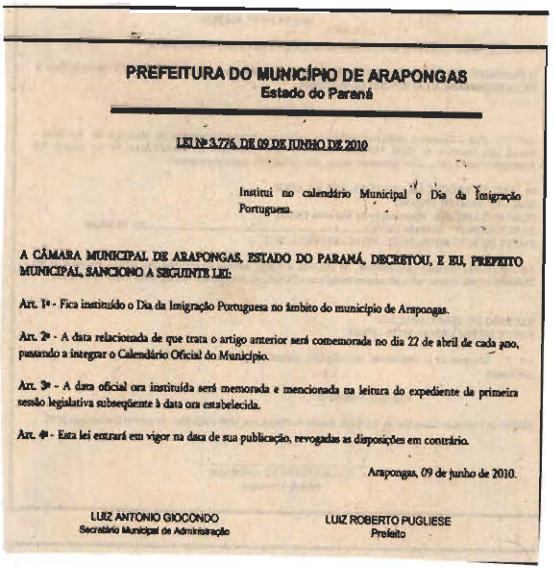
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de junho de 2010.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal da Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 15/06/2010
Katia Nigueton
Funcionária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.776, DE 09 DE JUNHO DE 2010

Institui no calendário Municipal o Dia da Imigração Portuguesa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Imigração Portuguesa no âmbito do município de Arapongas.

Art. 2º - A data relacionada de que trata o artigo anterior será comemorada no dia 22 de abril de cada ano, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - A data oficial ora instituída será memorada e mencionada na leitura do expediente da primeira sessão legislativa subseqüente à data ora estabelecida.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de junho de 2010.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 15 / 06 / 2010
Funcionário